CMVR

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.271

EMENTA:- PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SEDE DO LIONS CLUBE INTERNACIONAL - CLUBE VOLTA REDONDA E CLUBE VOLTA REDONDA 17 DE JULHO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.977/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Fica estipulado o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para a entidade construir sua Sede Social, obrigando-se a desenvolver nela, atividades culturais e assistenciais, sem quaisquer ônus para o Município."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de janeiro de 1988

- Marino Clinger Toledo Netto -
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 046/87
Autor: Prefeito Municipal
jsf/.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. R.
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N. 2.271 FLS. 019